



PORTARIA Nº 037/2024

Institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Municipal de Caicó/RN e Designa servidores para compor Comitê.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Caicó – RN,

CONSIDERANDO a relevante necessidade institucional de otimizar as disciplinas de proteção de dados pessoais destinadas a garantir os direitos dos usuários e outros vinculados à privacidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, regulamentado por meio da Resolução nº 001/2024.

Parágrafo único - A competência do Comitê está definida na Resolução nº 001/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:

- I – Arthur Augusto de Araújo – Assessor Jurídico;
- II – Paula Michelle Linhares Floripes – Consultor Legislativo; e
- III – Daniele Martins de Sousa – Técnico Legislativo.

§ 1º O Presidente do Comitê será o servidor Arthur Augusto de Araújo.

§ 2º A duração da investidura dos membros do Comitê será de dois anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As funções dos membros do Comitê designados conforme disposto no art. 2º serão:

I – Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II – Análise de risco;



III – Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

Art. 3º - Designa o servidor Arthur Augusto de Araújo como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Aceitar reclamações e comunicação dos titulares, prestar esclarecimento e adotar providências;

II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratos da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo Único - o Encarregado poderá solicitar o apoio de qualquer área da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 19 de agosto de 2024.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó